



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2.012.

Lei nº 1.145 de 05 de Março de 2.012

Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário
- II- Mesa Diretora
- III- Secretaria Executiva

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V- Zelar pela memória do esporte;
- VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte terá a seguinte composição pelos seguintes membros:

- I- dois representantes da Câmara Municipal;
- II- dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- IV- dois representantes da Secretaria de Assistência Social;
- V- dois representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP);
- VI- dois representantes da Organização Associação de Assistência Social e Saúde (AASS).
- VII- dois representantes da Juventude;
- VIII- dois representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Os órgãos e entidades de quem tratam os incisos I a VIII indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º. O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de cinco conselheiros.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

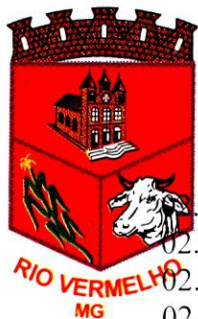
Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, O Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. As despesas para funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão custeadas pelas dotações orçamentárias com as seguintes rubricas para o presente exercício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.03.271.2200.1620.48.3390.30.00;
02.04.03.271.2200.1620.48.3390.14.00;
02.04.03.271.2200.1620.48.3390.31.00;
02.04.03.271.2200.1620.48.3390.36.00;
02.04.03.271.2200.1620.48.3390.39.00.

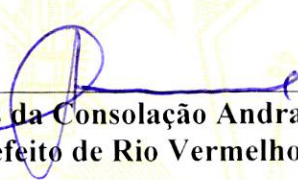
Art. 18. Para os exercícios seguintes, as despesas para funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias destinadas à Secretaria de Esporte.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 21. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Vermelho/MG., 24 de janeiro de 2012.


Jéssica da Consolação Andrade
Prefeito de Rio Vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.145, de 05 de março de 2.012, oriunda do Projeto de Lei n.º 01, de 24 de janeiro de 2.012, aprovado na Reunião Ordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.145/2.012.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 05 de março de 2.012.


JÉSSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal

"MENSAGEM"

*Correta por
aprovada
Cancela ob*

Sr^a. "Presidente" ,

"COLENDAS CASA LEGISLATIVA" :

Encaminho a esta Egrégia Casa de Vereança , o anexado PROJETO de "LEI MUNICIPAL , para os fins de ACRESCENTAR DOIS INCISOS (VII e VIII) ao artigo 7º da Lei nº 1.107/2010 de que Trata o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pois bem.

Portanto , o Prefeito , Tem fundada Esperança , senão Certeza , e ao mais que o esclarecido espírito Legislativo de v. S^{as} , Hão de acolher o presente Projeto , dando-lhe a devida aprovação , tendo em vista o sentimento de responsabilidade" que norteia os nobres Edis da Municipalidade de Rio Vermelho-MG.

Att.
Subscrevemos.

Rio Vermelho , MG 24 de Janeiro de 2.012


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE - "Prefeito"
"Município de Rio Vermelho-MG"

PROTOCOLO
Data: 24/01/2012
Câmara Municipal Rio Vermelho

